



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**

Rua Emílio Baião, SN – Centro  
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

**LEI Nº 363/2025**, de 25 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre o reajuste do pagamento dos Monitores Escolares de Ensino Infantil, Fundamental Menor, Reforço Escolar e Transporte Escolar, criados na Lei 310/2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

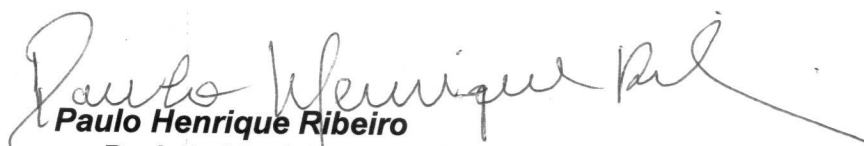
**Art. 1º** - Fica instituída a recomposição dos valores dos vencimentos/bolsas dos servidores criados na Lei Municipal 310/2023:

I – Monitores 20 horas – R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

II – Monitores 40 horas – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** - **Esta** Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

  
**Paulo Henrique Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

  
**Humberto Fernandes Viana**  
Chefe de Gabinete